



ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios de avaliação e a respetiva ponderação quantitativa, aprovados pelo Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica, são os que a seguir se apresentam e traduzir-se-ão numa escala de trabalho de 0 a 100 pontos, convertida, no final, numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com o Regulamento.

PA – PROJETO DE AÇÃO PARA O CENTRO DE FORMAÇÃO – 30%

O projeto de ação deve ser elaborado tendo em conta o contexto específico do Centro de Formação da Associação de Escolas da Beira Interior - CFAEBI, onde sejam identificadas áreas e propostas estratégicas de ação, enquadradas no perfil inovador do CFAEBI, e definidos os objetivos que o candidato se propõe atingir no seu mandato, sendo fatores de apreciação, num total de 30 pontos:

- a) A capacidade de conceção, refletida na articulação entre as áreas, as estratégias, as atividades planeadas e os objetivos a atingir;
- b) A capacidade de concretização e inovação, refletida na articulação entre os meios e os recursos a utilizar, na implementação das atividades que se propõe realizar, contextualizada com o perfil e o histórico do CFAEBI.

Cada item será avaliado de 0 a 15 pontos, com a aplicação por cada membro do júri. O resultado de cada item será a média aritmética das apreciações individuais. A pontuação do projeto de ação (PA) será obtida pela média aritmética da classificação dos dois itens a) e b).

AC - AVALIAÇÃO CURRICULAR – 40%

A análise do Curriculum Vitae será feita tendo em consideração a sua relevância no domínio da educação e da formação de professores, num total de 40 pontos, distribuídos de forma a valorizar o perfil que se exige para o exercício do cargo:

- a) Posse de habilitação para o exercício do cargo (máximo de 2 pontos, a atribuir apenas numa das situações):
 - Grau de Licenciatura – 0,5 ponto;
 - Curso de pós-graduação (um ou mais cursos) ou parte curricular de mestrado em área relevante* para o exercício do cargo de diretor/a de CFAE – 1 ponto;
 - Mestrado em área relevante* para o exercício do cargo de diretor/a do CFAE – 1,5 pontos;
 - Doutoramento (um ou mais cursos) em área relevante* para o exercício do cargo de diretor/a de CFAE - 2 pontos.

*Entende-se por áreas relevantes as previstas no ponto 4, do artigo 19º do Decreto-Lei nº 127/2015, de 7 de julho.

- b) Experiência como Diretor/a de CFAE ou em cargos no âmbito da Administração e Gestão Escolar e da Coordenação e Supervisão Pedagógica (máximo de 20 pontos)
- Diretor(a) de CFAE/Diretor(a) de Escola/Agrupamento de Escolas/Comissão Administrativa Provisória ou Presidente do Conselho Executivo/Diretivo/Comissão Instaladora (1 ponto por cada ano - máximo de 12 pontos).
 - Vice-Presidente do Conselho Executivo/ Diretivo/ Comissão Instaladora/ CAP, Secretário(a) do Conselho Diretivo /Subdiretor(a) Adjunto/a da Direção/ Presidente do Conselho Pedagógico (1 ponto por cada ano - máximo de 5 pontos).
 - Cargos de coordenação e supervisão pedagógica, nos termos do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22/04, na sua redação atual, ou Avaliador/a Interno/a ou Externo/a (1 ponto por cada ano – máximo de 3 pontos).
- c) Experiência em cargos ligados à formação contínua (máximo de 18 pontos)
- Membro da Comissão Pedagógica de CFAE (1 ponto por cada ano – máximo de 8 pontos).
 - Consultor(a) de Formação/ Assessor(a) de CFAE (1 ponto por cada ano - máximo de 4 pontos).
 - Formador em formação acreditada pelo CCPFC (1 ponto por cada grupo de 100 horas de formação ministrada – máximo de 2 pontos).
 - Experiência na coordenação de Projetos internacionais ligados à área da educação (Comenius, Erasmus+, entre outros) (1 ponto por cada projeto - máximo de 2 pontos).
 - Elemento da Secção de Formação e Monitorização de CFAE – cargo regulado pelo ponto 1, do Decreto-Lei nº 127/ 2015, de 7 de julho (1 ponto por cada ano – máximo de 2 pontos).

E – ENTREVISTA – 30%

A entrevista é presencial, terá a duração de vinte a trinta minutos e visa clarificar a análise curricular e o projeto de ação do/a candidato/a.

Para a entrevista, os/as candidatos/as admitidos/as são convocados/as por email, para dia e hora a marcar pelo Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAEBI. A entrevista, individual, terá os seguintes fatores de apreciação, num total de 30 pontos:

- a) Capacidade de conceção e de análise crítica, entendendo-se por tal o conhecimento do cargo/funções a desempenhar, a apreciação valorativa e fundamentada do processo de formação contínua, bem como da atividade de um CFAE;
- b) Capacidade de execução e inovação, entendendo-se por tal a qualidade das suas propostas e da sua fundamentação, no âmbito do processo de formação contínua, bem como da atividade de um CFAE;

c) Capacidade de comunicação, coordenação, liderança e trabalho de equipa, entendendo-se por tal a efetiva aptidão para promover dinâmicas de colaboração e consensos na atividade do CFAE e no relacionamento com os diferentes parceiros.

Cada item será avaliado de 0 a 10 pontos, com a aplicação por cada membro do júri. O resultado de cada item será a média aritmética das apreciações individuais.

A pontuação da entrevista (E) será obtida pela média aritmética da classificação dos três itens a), b) e c).

A Classificação Final (CF) é obtida pelo somatório da pontuação obtida no Projeto de Ação (PA), na Avaliação Curricular (AC) e na Entrevista (E), convertida à escala de 0 a 20 valores.

Covilhã, 6 de maio de 2024 – O Vice-Presidente da Comissão Pedagógica do CFAEBI-
João Paulo Ramos Duarte Mineiro